



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007105/2025-95

Interessado: Sybelle Costa de Aguiar – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro parcialmente nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de Junho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00003280-1.

Interessado: RENATO VALGNE SILVA DOS SANTOS E OUTROS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2025.00002487-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o archive em seu acervo digital.



Proc: 01.2025.00002488-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 02.2025.00005371-5.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ARAPIRACA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc:02.2025.00005687-8.

Interessado: chefia do gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 24, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00006039-3.

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 35ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 26/35, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00006042-7.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0285/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00006105-9.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2025.00006138-1.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito da Notícia de Fato nº01.2025.00002506-3, archive-se.

Proc: 02.2025.00006142-6.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Maravilha.

Proc: 02.2025.00006358-0.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006367-9.

Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00006386-8.

Interessado: 44ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à 15ª Promotoria de Justiça da Capital, para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2025.00006388-0.



Interessado: 44ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se à 15ª Promotoria de Justiça da Capital, para se manifestar, voltando.

GED n. 20.08.0284.0004961/2025-90
Interessado: Colégio dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público (CEDAMP).
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Defiro a participação do Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula no aludido evento. Cientifique-se o mesmo. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004959/2025-47
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Coordenação do Núcleo da Saúde do CAOP.

GED n. 20.08.0284.0004965/2025-79
Interessado: ESMPU.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Encaminhem-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros deste Ministério Público, para ciência. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004977/2025-46
Interessado: Softplan.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de junho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 368, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 1º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, durante o afastamento da Promotora de Justiça titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 369, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 1º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, durante o afastamento da Promotora de Justiça designada. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 370, DE 13 DE JUNHO DE 2025



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0004927/2025-38, RESOLVE designar o Dr. LUCIANO ROMERO DA MATA MONTEIRO, 67º Promotor de Justiça da Capital, para integrar o Grupo Nacional de Acompanhamento Processual (GNP), do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 371, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00005698-9, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, Promotor de Justiça de Viçosa, para funcionar nos Autos n. 0701593-82.2022.8.02.0046, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 17 de julho do corrente ano, na Comarca de Quebrangulo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 372, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0004695/2025-94, RESOLVE designar a Dra. ADÉZIA LIMA DE CARVALHO, 35ª Promotora de Justiça da Capital e Coordenadora das Promotorias de Justiça com atribuições na área de violência doméstica e familiar contra a mulher da Capital, para atuar, como gestora do Termo e do Protocolo de Intenções relativo ao Programa: “Antes que Aconteça”, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 08/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 6ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2025, no dia 17 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio



Ambiente;

–MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;

–CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;

- PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa – Controladoria Interna;

–JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas;

–IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;

–MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;

–EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;

–MARCOS RÔMULO MAIA DE MELLO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;

–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.

–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;

–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de junho de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1398.0000016/2025-10

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo dispensa das atividades e folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006913/2025-41

Interessado: Maria Helena Cavalcante Fernandes – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Considerando as informações de fl. 34 a 41, defiro o pleito. Lavre-se a portaria respectiva. Após, vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006751/2025-50

Interessado: Álvaro Bonato Sehnem – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Considerando as informações de fl. 42 a 49, defiro o pleito. Lavre-se a portaria respectiva. Após, vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1413.0000098/2025-93

Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicita suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao



considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1398.0000014/2025-64

Interessado: Eveline Soares de Melo - Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando folga – horas extraordinárias.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0001747/2025-44

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitação de dispensa das atividades.

Despacho: Ciente, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001722/2025-91

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007249/2025-87

Interessado: Lucas de Oliveira Fernandes – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 07, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007244/2025-28

Interessado: Roberto Filipe de Almeida Coimbra – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 07, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007250/2025-60

Interessado: Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 13 de Junho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 408, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001722/2025-91, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça da 1ª PJ de União dos Palmares, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.784.688-**, matrícula nº 8255071, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.355,71 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília – DF, no período de 26 a 27 de junho de 2025, para participar da Reunião INEP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 409, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0006751/2025-50, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder ao servidor ÁLVARO BONATO SEHNEM, Analista do Ministério Público de Alagoas – Área gestão pública, 30 (trinta) dias de licença médica para tratamento da saúde, correspondente ao período de 27 de março a 25 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 410, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0006913/2025-41, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à servidora MARIA HELENA CAVALCANTE FERNANDES, Analista do Ministério Público de Alagoas – Área jurídica, 30 (trinta) dias de licença médica para tratamento da saúde, correspondente ao período de 02 de abril a 01 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00005656-7

Protocolo Unificado

Interessado: Maria Quitéria Guedes.

EXTRATO DA DECISÃO: Assim, diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica (fls. 04/05), e determino o encaminhamento de cópia do presente protocolo unificado à Ouvidoria do Ministério Público, para que possa analisar e promover as medidas que entender cabíveis ao caso. Em seguida, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00002393-2.

Protocolo Unificado

Interessado: Maria Quitéria Guedes.

EXTRATO DA DECISÃO: Assim, diante dos fatos e fundamentos apresentados, acolho integralmente o parecer da Doutra Assessoria Técnica (fls. 42/43) e determino a remessa deste Protocolo Unificado à Ouvidoria do Ministério Público, para adoção das providências que entender cabíveis. Em seguida, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00004174-1.

Protocolo Unificado



Interessado: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DA DECISÃO: Assim, diante dos fatos apresentados, acolho integralmente o parecer da Douta Assessoria Técnica (fl. 45) e determino a devolução dos presentes autos ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça, informando que serão prestados os devidos esclarecimentos, após análise das informações que serão obtidas por meio da diligência que se encontra em andamento. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 13 de junho de 2025.

Promotorias de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2025.00002217-7. Interessado: Jonathan Augusto da Silva. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Do exposto e considerando a ausência de fatos que justifiquem a intervenção do Ministério Público, indefiro o pedido de abertura de procedimento administrativo, de acordo com o art. 5º da Resolução nº 23/2007 e o art. 4º da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Da presente decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Publique-se. Maceió, 13 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Despachos

SAJ/MP: 08.2025.00052946-6

Classe: Inquérito Policial

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com exercício junto a 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve promover o ARQUIVAMENTO do incluso Inquérito Policial pelas razões e fundamentos que passa a expor:

I – DO FATO SOB APURAÇÃO

Trata-se de Inquérito Policial (nº 70/2018) instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias do falecimento de J. N. S. G. (10 anos de idade – certidão de nascimento às fls. 4 / certidão de óbito às fls. 5), ocorrido em 15.07.2018, por suposto afogamento nas dependências do Santuário Ecológico Fazenda de Santa Tereza, na zona rural, nesta cidade.

Foram ouvidas ao longo do procedimento as testemunhas presenciais do fato (fls. 6, 11-12, 14 e 16-17), realizadas diligências preliminares e elaborado o Laudo de Exame Cadavérico (fls. 23-24), que concluiu como causa da morte "asfixia mecânica por afogamento", sem quaisquer indícios de violência, ação de terceiros ou circunstâncias suspeitas.

Eis o conciso relato.

II – DAS PROVAS

Com o fim do Inquérito Policial cabe ao Ministério Público o oferecimento da denúncia para que o processo se inicie com o seu



acolhimento ou então resta ao MP o pedido de arquivamento do inquérito, com base no art. 28 do Código de Processo Penal. Pois bem.

Conforme demonstrado nos autos apensos, o evento decorreu de fato acidental, não se evidenciando qualquer elemento objetivo ou subjetivo que indique conduta dolosa ou culposa por parte de terceiros.

Ademais, não foi apurado qualquer comportamento humano voluntário, típico, antijurídico e culpável que possa caracterizar infração penal, razão pela qual se impõe o reconhecimento da atipicidade da conduta, diante da ausência de fato típico.

As testemunhas ouvidas no procedimento relataram, de forma coerente e harmônica, os acontecimentos que culminaram no falecimento da vítima. Restou devidamente esclarecido que o fato foi puramente acidental, decorrente de circunstâncias naturais e involuntárias, sem a participação de qualquer agente humano que pudesse ser responsabilizado penalmente.

Sendo assim, outra alternativa não resta senão proceder ao arquivamento do presente Inquérito Policial.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 28 do CPP, promovo o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 70/2018 e determino as seguintes providências:

Comunicação:

I) Notifique-se a vítima ou seu representante legal, o investigado e a autoridade policial sobre esta decisão, informando-lhes o inteiro teor da decisão de arquivamento;

II) A vítima ou seu representante legal deverá ser notificada da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 25/2024;

III) Informe-se da possibilidade de atendimento através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público (ouvidoria@mpal.mp.br ou aplicativo “Ouvidoria MPAL”);

IV) A notificação poderá ser realizada por meios eletrônicos ou, na impossibilidade, por publicação no Diário Oficial Eletrônico;

Encaminhamento ao Juízo:

I) Após comprovada a realização das comunicações e decorrido o prazo para manifestação da vítima, encaminhem-se os autos ao juízo competente para homologação;

Recurso ou provocação:

I) Em caso de manifestação da vítima ou provocação pelo juízo competente, remetam-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça para revisão da decisão, conforme preconizam o art. 28, §§ 1º e 2º do CPP e o Ato PGJ nº 25/2024.

Conclusão

Encaminhem-se os autos para os trâmites necessários, cumprindo-se integralmente o que estabelece o Ato PGJ nº 25/2024 e o art. 28 do CPP.

Atalaia/AL, 13 de junho de 2025.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Procedimento Administrativo: 09.2023.00001316-0

PORTARIA 0013/2025/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos Arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, da Resolução nº 179/2017, do CNMP c/c o Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;



CONSIDERANDO que, no trâmite da NF 01.2023.00000821-2, se verificou haver possível tratamento incompatível com o urbano e correto, dispensado por ocupante de cargo na alta administração do Município, para com servidores públicos subordinados e sindicatos.

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Procedimento Administrativo para acompanhar r o trato dos ocupantes de cargos em comissão, funções de Direção e Chefia, inclusive os Secretários Municipais, para com os demais servidores do Município, os integrantes dos Sindicatos do Trabalhadores e toda a população, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Providencie-se a publicação desta Portaria do DOE/AL;
2. Oficie-se o CSMP da instauração deste P.A.;
3. Seja expedida recomendação ao Município de Rio Largo.
4. Após voltem-se os autos conclusos.

Rio Largo/AL, 29 de maio de 2025.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº. SAJ: 09.2025.00000952-0

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nos arts. 129, III, da Carta da República, 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº15/96) e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos dos consumidores e torcedores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90 e Lei complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela segurança pública, buscando a preservação da harmonia social;

CONSIDERANDO as proximidades dos festejos juninos de 2025, período em que, tradicionalmente, ocorrem eventos e shows no Município de Capela;

CONSIDERANDO que tais eventos costumam atrair grandes públicos, sendo gratuito e aberto à participação de todos os interessados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer horários, bem como a necessidade de efetivar o disciplinamento, orientação e fiscalização dos eventos;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 8º, I, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o artigo 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, consiste na definição trazida pelo §2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de auxiliar no planejamento e organização das festas juninas de 2025 no município de Capela, bem como fiscalizar o fiel cumprimento dos termos que previstos em Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.



I. Oficie-se o Exm^o. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP.

III. A juntada do TAC firmado.

Cumpra-se.

Capela, 13 de junho de 2025.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000953-0

PORTARIA nº 01/2025

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; pelos artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e com fundamento no artigo 4º da Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 28-A do Código de Processo Penal,

CONSIDERANDO o disposto no Projeto Institucional “O Preço do Crime: Reparação Penal com Responsabilidade Social”, elaborado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a relevância de uma atuação resolutiva do Ministério Público na fiscalização da segurança pública e no controle externo da atividade policial, inclusive na busca de alternativas viáveis para o enfrentamento do déficit estrutural das delegacias de polícia do Estado;

CONSIDERANDO que o referido projeto objetiva a obtenção de recursos materiais por meio de transações penais, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal, com a finalidade de aparelhar as unidades da Polícia Civil e Polícia Militar e, assim, fomentar uma investigação mais eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO o papel do Ministério Público como indutor de políticas públicas e fiscal da efetividade da persecução penal, inclusive no que tange à adequada estruturação dos órgãos de investigação criminal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo com a finalidade de implementar e acompanhar, no âmbito da Comarca de Palmeira dos Índios, a execução do Projeto Institucional “O Preço do Crime: Reparação Penal com Responsabilidade Social”, visando à destinação de recursos materiais para o fortalecimento das unidades da Polícia Civil e Polícia Militar mediante condições pactuadas nos instrumentos de justiça consensual.

Art. 2º Diligenciar junto às Delegacias de Polícia Civil da comarca e Polícia Militar, requisitando informações atualizadas sobre deficiências estruturais e materiais, bem como levantamento do número de inquéritos policiais paralisados ou com tramitação comprometida por ausência de estrutura mínima, correspondente às atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Art. 3º Recomendar ao Delegado de Polícia e ao Comandante do 10º BPM a elaboração de miniprojetos indicando as necessidades específicas das unidades policiais, com vistas à adoção de tais demandas como contrapartida nos referidos instrumentos jurídicos consensuais.

Art. 4º Designar reunião inicial a ser realizada na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, em data e horário a serem definidos, com a participação dos representantes da Polícia Civil e Polícia Militar, para apresentação do projeto e definição das primeiras providências.

Art. 5º Diligências adicionais poderão ser determinadas no curso do presente procedimento, sempre que necessárias à consecução dos objetivos propostos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palmeira dos Índios, 13 de junho de 2025.

João de Sá Bomfim Filho

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:09.2025.00000918-5



PORTARIA Nº 0028/2025/02PJ-RLarg

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento do plano de atuação da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, o qual é essencial para o melhor atendimento da população adstrita, e, ainda: Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do

art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que nos termos do inciso IX do art. 2º da Resolução CNMP nº 147, de 21 de junho de 2016, com redação atualizada pela Resolução CNMP nº 307, de 11 de fevereiro de 2025, o Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE) constitui instrumento de articulação institucional destinado a promover maior harmonização e efetividade das políticas ministeriais em âmbito nacional, respeitadas as especificidades e a autonomia dos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro.

Considerando que o Plano Nacional de Atuação do Ministério Público (PNAE) busca harmonizar políticas e fortalecer a atuação estratégica do Ministério Público (MP) brasileiro, respeitando a autonomia de cada ramo e unidade ;

Considerando que, anualmente, serão pactuados compromissos entre o Conselho Nacional do Ministério Público e os ramos e unidades do Ministério Público, mediante o estabelecimento de diretrizes, metas (gerais e específicas) e indicadores nacionais, bem como de providências articuladas que impulsionem o desenvolvimento de programas, projetos ou ações voltados à concretização da Estratégia Nacional do Ministério Público. ;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- I – Providencie-se a publicação da presente portaria.
- II – Dê-se ciência ao CSMP da instauração do presente PA.
- III – Elabore-se relatório sobre o acompanhamento do plano de atuação.

Rio Largo(AL), 09 de junho de 2025 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça de Piaçabuçu - AL no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 127 e art. 129, III, ambos da CF/88;



CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO a aproximação das festividades de São João, amplamente comemoradas no Município de Piaçabuçu – AL, especialmente entre os dias 20 e 30 de junho, com intensa participação popular;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública e a proteção de direitos fundamentais, em especial das crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, animais e demais grupos vulneráveis;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), no que se refere à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.238 e demais legislações que tratam do uso de artefatos explosivos e fogos de artifício, bem como legislações municipais que proibam ou restrinjam o uso de fogos com estampido;
CONSIDERANDO a legislação ambiental quanto à poluição sonora (Lei nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais), e normas da ABNT e do CONAMA sobre emissão de ruídos;
RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piaçabuçu – AL, bem como aos órgãos competentes da administração municipal:

Que adotem todas as medidas necessárias para garantir a segurança das festividades juninas, inclusive com atuação da Guarda Municipal, se houver, e integração com a Polícia Militar;
Que seja fiscalizado e, se necessário, coibido o uso de fogos de artifício com estampido, privilegiando a utilização de fogos silenciosos, especialmente próximos a hospitais, asilos, creches, escolas e áreas residenciais;
Que seja assegurado o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, impedindo o acesso de menores a bebidas alcoólicas, bem como a sua permanência em locais inapropriados ou em horários vedados;
Que sejam respeitados os limites de emissão sonora previstos na legislação vigente, inclusive em relação a apresentações musicais ao vivo e aparelhagem de som, especialmente no período noturno;
Que sejam respeitadas as normas de acessibilidade e inclusão, assegurando o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida aos locais de eventos;
Que não sejam utilizados recursos públicos para a contratação de atrações artísticas e estrutura festiva sem que estejam plenamente regularizadas as obrigações constitucionais e legais do Município, notadamente nas áreas da saúde, educação, transporte escolar e pagamento de servidores;
Que seja promovida campanha de conscientização junto à população sobre o uso responsável de fogueiras, prevenindo acidentes domésticos e queimaduras, bem como orientando sobre a localização segura e os horários permitidos.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Prefeitura Municipal informe sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as providências eventualmente adotadas.
Ressalte-se que o não atendimento da presente recomendação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo ações civis públicas e medidas cautelares, sem prejuízo da responsabilização pessoal de agentes públicos por omissão ou negligência no cumprimento do dever legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piaçabuçu – AL, 13 de junho de 2025.
JOÃO BATISTA SANTOS FILHO
Promotor de Justiça